



# *Câmara Municipal da Estância de Cananéia*

*Estado de São Paulo  
Cananéia - Cidade Ilustre  
1º Povoado do Brasil*

## EDITAL

Saibam todos quanto virem ou de conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada a presente.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2021 EM, 11 DE JANEIRO DE 2021.**

“Altera o art.1º da Lei Complementar nº 111/2015, de 06 de junho de 2015 que criou no âmbito do Poder Legislativo, o “Auxílio - Alimentação” aos servidores ativos do Legislativo, passando a constar o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensais para R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais) mensais.”

**CIDILENE ROSANA DE LARA PAULA**, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Cananéia, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal em **Sessão Ordinária**, realizada em **16 de dezembro de 2020** manteve por (07) sete votos favoráveis ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2020 – da Vereadora **PROFESSORA CLAUDETE APARECIDA XAVIER DIAS**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 111/2015, de 02 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:


“Art. 1º. Fica criado no âmbito do Poder Legislativo, O “Auxílio Alimentação” aos servidores ativos do Legislativo, no valor de R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais), mensais.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução a presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**CIDILENE ROSANA DE LARA PAULA**  
PRESIDENTA

Registre-se Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**ALDEMIR CARDOSO CARNEIRO**  
DIRETOR DE SECRETARIA GERAL